

NORMAS DE FUNCIONAMENTO
CONCURSO DE “VIANA JOVENS COM TALENTO”

Enquadramento

A Câmara Municipal de Viana do Castelo pretende reforçar a participação dos jovens naquilo que são atividades que diretamente lhes dizem respeito, fomentando uma sociedade civil forte e ativa.

Numa cidade em que a tradição, cultura e artes em geral tanto nos dizem, há um conjunto de jovens promissores que por vezes não avançam com os seus sonhos por falta de disponibilidade financeira. Neste sentido, criámos o projeto "Viana Jovens com Talento" que tem como objetivo dar asas à imaginação e ao talento. Neste projeto inserem-se: artes digitais; artes plásticas, dança, design, fotografia, vídeo, música, teatro e cruzamentos disciplinares.

Este processo, acompanhado pelo Gabinete da Juventude, visa contribuir para uma intervenção informada e responsável da população nos processos locais, assim como garantir uma efetiva correspondência entre as necessidades sentidas pelos jovens e as políticas de juventude implementadas no território.

Artigo 1.º

Missão

A adoção do projeto “Viana Jovens com Talento” pelo Município de Viana do Castelo visa potenciar os valores da democracia, inculcando nos jovens o sentido de comunidade, participação cívica e bem coletivo e incentivando-se à participação na gestão pública local.

Artigo 2.º

Objetivos

1 – O concurso “Viana Jovens com Talento” é uma iniciativa que visa:

- a) Proporcionar aos jovens a descoberta do seu potencial criativo e inovador, valorizar e apoiar projetos de jovens na área da cultura e das artes, através da experimentação, identificação, conhecimento e aprendizagem do seu talento;
- b) Sensibilizar os jovens para a importância do desenvolvimento das suas competências pessoais, vocacionais e sociais;

- c) Promover boas práticas de cidadania na comunidade local, através da utilização do seu talento durante ou após a implementação do projeto.

Artigo 3.º

Dotação Orçamental

Anualmente é atribuída uma dotação orçamental a definir pelo executivo camarário, oportunamente, publicitado por via Edital.

Artigo 4.º

Destinatários

- 1 – Jovens dos 18 aos 35 anos, individualmente (até ao máximo de 3 subscritores).
- 2 – O proponente ser residente no Município de Viana do Castelo.
- 3 – Tenham uma ideia de negócio ou projeto artístico que pretendam consolidar, com o objetivo de implementar no Município de Viana do Castelo.
- 4 – Não é admitida a participação de empresas, associações, fundações e outros grupos de cidadãos formalmente constituídos.
- 5 – Os participantes autorizam o tratamento pela Câmara Municipal de Viana do Castelo dos dados fornecidos no âmbito da presente participação.

Artigo 5.º

Calendário

- 1 – A candidatura junto da Câmara Municipal de Viana do Castelo, compreende, as seguintes etapas:
 - a) Submissão das Propostas;
 - b) Análise pelo júri;
 - c) Seleção dos finalistas (mínimo cinco – máximo dez);
 - d) Apresentação presencial do projeto ao júri;
 - e) Apresentação pública dos resultados finais.
- 2 – As datas das etapas, de cada ano civil, serão previamente disponibilizadas e publicitadas por via Edital.

Artigo 6.º

Apresentação e elegibilidade das candidaturas

1 – O Concurso “Viana Jovens com Talento” será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através de iniciativas públicas e outras formas de comunicação.

2 – As candidaturas, juntamente com o documento do plano orçamental, devem ser submetidas através de formulário próprio, disponibilizados na página da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

3 – Não serão consideradas as candidaturas entregues de forma diferente da prevista no número anterior.

4 – A apresentação da candidatura do projeto deve obrigatoriamente incluir os seguintes tópicos:

- a) Nome do projeto;
- b) Descrição do projeto;
- c) Motivação do projeto;
- d) Área(s) em que se insere;
- e) Objetivos do projeto;
- f) Destinatários do projeto (idades e número);
- g) Impacto que terá na comunidade;
- h) Ligação estabelecida com o concelho de Viana do Castelo;
- i) Calendário de execução;
- j) Orçamento planeado e detalhado.

7 – A Câmara Municipal poderá solicitar aos candidatos a apresentação de outros documentos e/ou esclarecimentos necessários.

8 – O facto de o projeto do candidato ser submetido não lhe confere o direito à atribuição de qualquer verba.

Artigo 7.º

Análise das candidaturas

1 – A análise das candidaturas é efetuada por um júri.

2 – O júri é composto por nove elementos, constituído pelo: Vereador(a) com o pelouro da Juventude, a Chefia da Divisão de Cultura, Património e Museus da Câmara Municipal, um representante do curso de Artes Plásticas e Tecnologias Artísticas da Escola Superior de Educação, um representante do Curso Profissional Técnico de Multimédia da Escola Secundária de Monserrate, um representante da Academia de Música de Viana do Castelo, um representante do Teatro do Noroeste - Centro Dramático de Viana, um representante da área do Cinema/Audiovisual – AoNorte - Associação de Produção e Animação Audiovisual, um representante da Associação Empresarial de Viana do Castelo - AEVC e um Membro do Conselho Municipal da Juventude eleito para o efeito neste órgão.

3 – As decisões do júri são soberanas e não existe possibilidade de recurso.

4 – Na fase de seleção dos finalistas, serão avaliados os seguintes indicadores e respetivas ponderações (Avaliação Teórica -AT):

- a) Equilíbrio orçamental – 15 %;
- b) Pertinência do projeto na atualidade – 20 %;
- c) Carácter inovador e criativo – 35 %;
- d) Impacto na comunidade local – 30 %.

5 – Na fase de seleção dos vencedores, serão tidos em conta os seguintes parâmetros de avaliação (Avaliação Prática -AP):

- a) Experiência na área – 25%;
- b) Criatividade – 40%;
- c) Apresentação/Capacidade de comunicação – 35%.

6 – A classificação final será ordenada do valor mais alto para o valor mais baixo com base na seguinte fórmula:

$$CF = 0.6AT + 0.4AP$$

Sendo que:

CF – Classificação final;

AT- Apresentação Teórica;

AP – Apresentação Prática.

Artigo 8.º

Divulgação

- 1 – Analisadas todas as candidaturas, será comunicado via eletrónica a respetiva classificação referente à Avaliação Teórica, indicando os projetos que passam à fase seguinte (Avaliação Prática).
- 2 – Os projetos vencedores serão divulgados numa sessão pública, bem como nos sítios de internet da Câmara Municipal de Viana do Castelo.
- 3 – O mínimo de projetos vencedores é de dois e o máximo de cinco.

Artigo 9.º

Revisão das Normas de Funcionamento

- 1 – As Normas de Funcionamento poderão ser sujeitas a uma avaliação e introduzidas as alterações entendidas pertinentes e que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.
- 2 – Qualquer alteração das presentes Normas de Funcionamento será publicada no site institucional da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 10.º

Coordenação

A coordenação e gestão de todo o processo é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo delegar no Vereador com competências delegadas nesta matéria.

Artigo 11.º

Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas, pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

Artigo 12.º

Disposições finais

1 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de usar a imagem e/ou som dos candidatos recolhidos no decorrer do concurso, podendo utilizá-los para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

2 – A Câmara Municipal não será responsável, pelo cumprimento das obrigações fiscais, laborais, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas a serem constituídas.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor logo após a aprovação em reunião de Câmara Municipal.